



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**AUTÓGRAFO DE LEI**



ALTERA O ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 588, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEL DE ALUGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte **Projeto de Lei nº 029/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 1º** O artigo 11, da Lei Municipal n.º 588, de 03 de dezembro de 1996, passa a vigor com a inclusão do seguinte dispositivo:

“Art. 11 [...]”

**Parágrafo Único** – A renovação da licença se vincula a apresentação da seguinte documentação:

- I – Carteira de habilitação profissional;
- II – Quitação eleitoral comprovando domicílio eleitoral no município;
- III – Atestado de Saúde expedido por serviço oficial, comprovando a aptidão do candidato para o exercício profissional;
- IV – Certificado de registro e licenciamento do veículo.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 14 de março de 2023.

  
**ROBERTO PESSIN DESTEFFANI**

Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES

